

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 6116352-05.2015.8.13.0024. **EXEQUENTE:** LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA. **EXECUTADO:** BHMAQUINAS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. Edital completo e informações em www.sarivaleiloes.com.br ou por telefone (31) 3207-3900. – As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail intimacao.tjmg@sarivaleiloes.com.br.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2021.

LANCE MÍNIMO: Na alienação será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação. OBS.: O preço mínimo poderá ser reconsiderado, sendo que as propostas serão consignadas nos autos, desde que não seja por preço inferior a 50% do valor da avaliação, conforme determinação judicial.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Motoniveladora, amarela, marca Liugong, modelo CLG418, número de série EG003664, ano 2014; 2) Motoniveladora, amarela, da marca Liugong, modelo CLG418, número de série G003219, ano 2013; 3) Pá-carregadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CLG816C, número de série L515315, ano 2013; 4) Pá-carregadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CLG816C, número de série L302681, ano 2010; 5) Escavadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CLG922D, número de série E101621, ano 2013; 6) Escavadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CLG922D, número de série E033301, ano 2013; 7) Pá-carregadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CLG835, número de série L397982, ano 2014; 8) Empilhadeira, amarela, da marca Liugong, modelo CPCD70, número de série C003088, ano 2011; 9) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835CDL381365; 10) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835PDL511673; 11) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835EEL397803; 12) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835VDL380699; 13) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série LG00835CDL381360; 14) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835PDL380700; 15) Pá-carregadeira, da marca Liugong, com peças faltantes e placas de identificação removidas, modelo 835, número de série CLG00835CDL511662; 16) Empilhadeira elétrica, da marca LiuGong, com lataria danificada na parte traseira; 17) 5 Caçambas/baldes para pá-carregadeira, da marca Liugong; 18) 7 Caixas de transmissão mecânica com peças faltantes; 19) Caixa lacrada com indicação “motor 40C1306”; 20) Motor da marca YANMAR; 21) 3 Martelos hidráulicos incompletos e com peças faltantes;

22) 4 Motores da marca YTO, incompletos e danificados; 23) Transmissão para máquina de construção pesada, sem identificação e com peça faltante; 24) Garra de aço da marca KOMAC; 25) 6 Motores da marca CUMMINS, incompletos. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 1.835.475,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: a alienação será aberta para pagamento à vista e, se não houver oferta nesta condição, o pagamento poderá ser parcelado, com sinal de no mínimo 25% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso da alienação seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo da alienação e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas

CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR: Por ordem do M.M Juiz, Dr. Atila Andrade De Castro, a presente alienação será regida pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) A alienação será realizada Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade “eletrônico”, nos termos e condições aqui descritas.

2º) No caso da venda com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

3º) O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site <https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/> pelo próprio comprador, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

4º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da alienação ou promover, em face do comprador, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a alienação (art. 895, § 5º do CPC).

6º) Na alienação para pagamento à vista ou parcelado, a comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da compra por qualquer motivo, exceto os

previstos em lei, o comprador não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

8º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar da alienação, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

9º) Para participar da alienação eletrônica, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.

10º) Compete ao interessado, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.

12º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens da alienação.

13º) A alienação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

14º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

15º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado da alienação e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 12º item.

16º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano,

ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 05/04/2021